



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA
INFORMAÇÃO

PARECER

DESPACHO

Declaro a não adjudicação de
licitações em questão.

Resta a parte de contratação
nos termos constantes da proposta.

Notifique-se o único concorrente
nos termos constantes da proposta.

Determino a abertura de um novo
procedimento com vista à adjudicação
da empreitada a ser executada,

considerando a firma Surrytter, Lda,
nos termos constantes da proposta.

2016/Jul 28

O Presidente

W.

Informação n.º:

Data: 28-07-2016

Procedimento n.º: 36/16

**Assunto: "Construção de um muro de suporte no Lugar de: Crestelo, Gundeiro, Esperão na EM304 – Fornelos e
Reconstrução de muro de suporte (e caminhos) no Lugar de Vila Maior (São João Baptista)"**

Ajuste Directo – Projecto de Decisão

**Localização: União das Freguesias de Louredo e Fornelos, União de Freguesias de Lobjos (São Miguel e São
João Baptista) e Sanhoane e Sever**

I - Enquadramento

No seguimento da abertura do procedimento acima epigrafado, datado de 7 de julho, de 2016, foi convidada a apresentar proposta a empresa Surrytter, Lda. (NIF/ NIPC: 509477496).

O Preço Base do procedimento é de 50.670,00€ (cinquenta mil seiscientos e setenta euros).

A Apreciação da proposta é feita com base na legislação em vigor, nomeadamente o estipulado no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, conjugado com o convite e caderno de encargos (Clausulas jurídicas e técnicas).

Considerando que, foi convidada/apresentada uma única proposta que se segue, o presente relatório reveste a natureza de Projecto de Decisão, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.



W.

II – LISTA DE CONCORRENTES

A proposta presente a concurso é a seguinte:

ORDEM DE ENTRADA	CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA
1	Surrytter, Lda.	50 660,00 €

III – VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ADMISSÃO OU EXCLUSÃO DA PROPOSTA:

Antes da apreciação da proposta quanto ao critério de adjudicação previsto nas peças do procedimento, procedeu-se à sua conferência e verificação, designadamente no que se refere à conformidade dos documentos com o exigido.

Neste sentido, verificou-se que:

- O valor global da proposta apresentada não é superior ao preço base do procedimento (alínea d) do artigo 70º do CCP). Note-se que, no documento "nota justificativa do preço proposto" e "proposta" existe uma desconformidade entre o valor apresentado em número (50 660,00 €) e o valor apresentado por extenso (cinquenta mil seiscientos e sessenta e seis euros).
- O concorrente apensou todos os documentos solicitados no âmbito do procedimento. Porém, as Fichas de Procedimento de Segurança apresentadas, *in casu*, é o mesmo documento que serviu de base ao concurso, ou seja, subscrito pela colaboradora da Câmara autora do documento.
- A proposta e documentos encontram-se assinados eletronicamente e assinatura é qualificada de acordo com o artigo 27.º da Portaria 701-G/2008, de 29 de Julho.
- O formulário de resposta é válido, obedecendo às regras constantes no anexo I da Portaria 701-G/2008, de 29 de Julho.

Assim, propõe-se a exclusão da proposta, uma vez que, os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º e no convite do procedimento, mais concretamente, as Fichas de Procedimentos de Segurança não são da autoria do concorrente, e determina o n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/2003 de 29, de Outubro, que a entidade executante deve elaborar fichas de procedimentos de segurança para os trabalhos que comportem tais riscos e assegurar que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas.



IV – PROPOSTA DE DECISÃO

Pelo exposto, tenho a honra de propor:

- A não adjudicação da empreitada em apreço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, face à exclusão do único concorrente que apresentou proposta.
- A revogação da decisão de contratar conforme determina o n.º 1 do artigo 80.º do CCP.
- Notificar o único concorrente submetido a concurso da decisão de não adjudicação e revogação de decisão de contratar, bem como os respectivos fundamentos.
- Nos termos do artigo 36.º do CCP, que determine a abertura de um novo procedimento com vista a adjudicação da empreitada " **Construção de um muro de suporte no Lugar de: Crestelo, Gundeiro, Esperão na EM304 – Fornelos e Reconstrução de muro de suporte (e caminhos) no Lugar de Vila Maior (São João Baptista)**" convidando a empresa Surryter, Lda. (Procedimento 45/16).
- Nos termos do artigo 38.º do CCP, a escolha do tipo de procedimento de ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º conjugado com alínea a) do n.º 1 do artigo 19º ambos do diploma infra, mantendo-se todos os elementos do concurso anterior, aprovados por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datado de 7 de Julho, do corrente ano, com excepção do convite – ajuste directo que será alterado apenas na data de apresentação da proposta.

Este documento é assinado electronicamente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho.